

ORDEM DOS ADVOGADOS
DELIBERAÇÃO N.º 2089/ 2011

O Conselho Geral da Ordem dos Advogados, reunido em sessão plenária de 21 de Outubro de 2011, ao abrigo do disposto na alínea *m*), do n.º 1, do artigo 45.º, do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, delibera:

1 — Alterar o disposto nos números 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.11, 2.12.1 e aditar os números 2.1.4, 2.6.1, 2.6.2 e 2.6.3, sob a epígrafe **2** — Estágio, da Tabela de Emolumentos e Preços devidos pela emissão de documentos e prática de actos no âmbito dos serviços da Ordem dos Advogados, publicada em anexo à Deliberação n.º 2597/2009, de 11 de Setembro de 2009, com as alterações constantes da Deliberação n.º 3275/2009, de 10 de Dezembro de 2009, da Deliberação n.º 295/2010, de 8 de Fevereiro de 2010, da Deliberação n.º 1271/2010, de 21 de Julho de 2010 e da Deliberação n.º 855/2011, de 30 de Março de 2011, que passam a ter a seguinte redacção:

“ **2** — Estágio:

- 2.1.1 — A pagar no acto de inscrição inicial — 700,00;
- 2.1.2 — A pagar até 15 dias antes da data designada para a realização da prova de aferição — 150,00;

- 2.1.3 — A pagar até 15 dias após a publicação no portal da Ordem dos Advogados da aprovação na prova de aferição — 500,00;
- 2.1.4 — A pagar até 15 dias antes da data designada para a realização do exame final de avaliação e agregação — 150,00;
- 2.2 — Mudança de patrono — 50,00;
- 2.3 — Repetição da fase de formação inicial — 700,00;
- 2.4 — Repetição da fase de formação complementar — 500,00;
- 2.5. — Repetição por cada teste escrito no final da fase de formação inicial — 50,00;
- 2.6 — Pedido de revisão (o valor da taxa cobrada será devolvido em caso de provimento do pedido):
 - 2.6.1 — Da Prova de Aferição, por cada teste — 50,00;
 - 2.6.2 — Da Prova do exame nacional de avaliação de agregação, por área — 37,50;
 - 2.6.3 — Da informação de Estágio — 37,50;
- 2.11 — Prorrogação de estágio — 50,00
- 2.12 — Transferência de centro distrital de estágio:
 - 2.12.1 — A pagar ao conselho distrital destinatário (mudança de patrono) — 50,00;”

2 — Revogar o disposto nos números 2.1.1.1, 2.3.1 e 2.3.2, sob a epígrafe 2 — Estágio, da Tabela de Emolumentos e Preços devidos pela emissão de documentos e prática de actos no âmbito dos serviços da Ordem dos Advogados, publicada em anexo à Deliberação n.º 2597/2009, de 11 de Setembro de 2009, com as alterações constantes da Deliberação n.º 3275/2009, de 10 de Dezembro de 2009, da Deliberação n.º 295/2010, de 8 de Fevereiro de 2010, da Deliberação n.º 1271/2010, de 21 de Julho de 2010 e da Deliberação n.º 855/2011, de 30 de Março de 2011.

3 — As alterações à Tabela de Emolumentos e Preços devidos pela emissão de documentos e prática de actos no âmbito dos ser-

viços da Ordem dos Advogados, aprovadas pela presente Deliberação, entram em vigor no dia imediato à sua publicação na 2.^a série do Diário da República, sendo aplicáveis ao 2.º Curso de Estágio de 2011 e subsequentes.

4 — É republicada, em anexo, que é parte integrante da presente Deliberação, a Tabela de Emolumentos e Preços devidos pela emissão de documentos e prática de actos no âmbito dos serviços da Ordem dos Advogados, Deliberação n.º 2597/2009, de 11 de Setembro de 2009, com as alterações constantes da Deliberação n.º 3275/2009, de 10 de Dezembro de 2009, da Deliberação n.º 295/2010, de 8 de Fevereiro de 2010, da Deliberação n.º 1271/2010, de 21 de Julho de 2010 e da Deliberação n.º 855/2011, de 30 de Março de 2011, com a redacção introduzida pela presente Deliberação.

Lisboa, 25 de Outubro de 2011.
O Presidente do Conselho Geral,
António Marinho e Pinto

ANEXO

Tabela de Emolumentos e Preços

(Em euros)

1 — Quotas:

1.1 — Advogados com mais de quatro anos de inscrição	37,50
1.2 — Advogados com menos de quatro anos de inscrição	18,75
1.3 — Advogados reformados com autorização para advogar....	18,75
1.4 — Advogados de outros Estados membros da União Europeia.....	37,50
1.5 — Advogados de outros Estados membros da União Europeia com menos de quatro anos de inscrição.....	18,75
1.6 — Juristas de reconhecido mérito, mestres e outros doutores em Direito (nos termos do artigo 193.º do EOA)	37,50

2 — Estágio:

2.1 — Inscrição de advogado estagiário:	
2.1.1 — A pagar no acto de inscrição inicial	700,00
2.1.2 — A pagar até 15 dias antes da data designada para a realização da prova de aferição	150,00
2.1.3 — A pagar até 15 dias após a publicação no portal da Ordem dos Advogados da aprovação na prova de aferição	500,00
2.1.4 — A pagar até 15 dias antes da data designada para a realização do exame final de avaliação e agregação	150,00
2.2 — Mudança de patrono	50,00
2.3 — Repetição da fase de formação inicial	700,00
2.4 — Repetição da fase de formação complementar	500,00
2.5 — Repetição por cada teste escrito no final da fase de formação inicial.....	50,00
2.6 — Pedido de revisão (o valor da taxa cobrada será devolvido em caso de provimento do pedido):	
2.6.1 — Da Prova de Aferição, por cada teste	50,00

2.6.2 — Da Prova do exame nacional de avaliação de agregação, por área	37,50
2.6.3 — Da informação de Estágio.....	37,50
2.70 — Repetição do exame escrito nacional	50,00
2.80 — Repetição da prova oral	50,00
2.90 — Inscrição na prova oral para melhoria de classificação ...	25,00
2.10 — Mudança de nome abreviado.....	10,00
2.11 — Prorrogação de estágio	50,00
2.12 — Transferência de centro distrital de estágio:	
2.12.1 — A pagar ao conselho distrital destinatário (mudança de patrono).....	50,00
2.12.2 — A pagar ao conselho distrital de origem (despesas administrativas).....	15,00

3 — Inscrição e outros serviços:

3.10 — Inscrição de advogado	300,00
3.20 — Inscrição de advogado brasileiro e outros provenientes de PALOP e ainda de países com regime de reciprocidade	300,00
3.30 — Inscrição de advogado proveniente de outro Estado membro da União Europeia.....	500,00
3.40 — Registo de advogado proveniente de outro Estado membro da União Europeia.....	300,00
3.50 — Inscrição de Juristas de reconhecido mérito, mestres e outros doutores em direito (nos termos do artigo 193.º do EOA)	300,00
3.60 — Declarações.....	5,00
3.70 — Certidões.....	5,00
3.80 — Ao emolumento das certidões acrescerá, por cada lauda	0,50
3.90 — Levantamento da suspensão da inscrição	75,00
3.10 — Segunda via de cédula profissional	25,00
3.11 — Cartão de advogado comunitário.....	100,00
3.12 — Cartão de empregado forense	25,00
3.13 — Renovação do cartão de empregado forense	20,00
3.14 — Pedido de <i>laudo</i> — emolumentos — artigo 23.º do Regulamento n.º 36/2003 (DR 2.ª série), de 6 de Agosto, com a redacção do Regulamento n.º 40/2005 (DR 2.ª série), de 20 de Maio — artigo 23.º — valor do pedido:	
Até € 1250	100,00

Superior a € 1250 e até € 2500	200,00
Superior a € 2500 e até € 7500	300,00
Superior a € 7500 e até € 25 000	400,00
Superior a € 25 000 e até € 50 000	500,00
Superior a € 50 000.....	750,00

4 — Sociedades de advogados:

4.10 — Aprovação do projecto de pacto social.....	375,00
4.20 — Registo da constituição da sociedade	225,00
4.30 — Aprovação do projecto de alteração do pacto social (excepto mudança de Sede).....	225,00
4.40 — Registo de alteração de pacto social.....	225,00

5 — Biblioteca:

5.10 — Fotocópias/impressões (cada):	
1 a 40	(*) 0,10
1 a 100	(*) 0,15
1 a > 100	(*) 0,20
5.20 — Impressões a cores.....	(*) 0,20
5.30 — Gravação de CD-ROM.....	(*) 3,03
5.40 — Digitalização de textos (cada página).....	(*) 0,30
5.50 — <i>Download</i> (cada página).....	(*) 0,20
5.60 — Encadernações (de argolas)	(*) 1,82
5.70 — Empréstimo domiciliário — caução (utilizadores externos)	20,00

6 — Informática:

6.10 — Pedido de envio de <i>e-mails</i> (cada):	
6.1.1 — Para todos os advogados	(*) 403,33
6.1.2 — Para um universo específico	(*) 504,17

(*) IVA incluído à taxa legal em vigor.

6.1.3 — Adicional para urgência (num prazo de vinte e quatro horas)	(*) 504,17
6.20 — Leitor de cartão com chip (cédula profissional)	(*) 30,25
6.30 — Certificados para sociedades (cada)	(*) 15,13

7 — Atribuição do título de advogado especialista:

7.10 — Com o pedido de atribuição do título de advogado especialista	150,00
7.20 — Com a atribuição do título de advogado especialista e respectivo averbamento no processo individual de advogado	150,00
7.30 — Pela confirmação prevista no artigo 4.º do Regulamento Geral das Especialidades	150,00

Publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 210, 2 de Novembro de 2011

(*) IVA incluído à taxa legal em vigor.